



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 PROCESSO nº 81/2026 EDITAL nº 02/2026	Abertura em 02/03/2026 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br		
<u>OBJETO</u>			
Concessão onerosa de uso, com encargos e condições, das dependências internas do Parque de Eventos, para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026.			
<u>VALOR MÍNIMO DA OFERTA – R\$ 10.700,00</u>			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativa	Sim	Global
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</u>			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
Não	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: Até 02 de março de 2025, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2025			
OBSERVAÇÕES GERAIS A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO			



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 81/2026

EDITAL Nº 02/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: Maior Oferta

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Concessão onerosa de uso, com encargos e condições, das dependências internas do Parque de Eventos, para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 03/02/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 24/02/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 02/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 02/03/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concorrência Eletrônica, **pelo critério de maior oferta**, tendo por objeto a concessão onerosa, com encargos e condições, das dependências internas do Parque de Eventos, para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. Adota-se o concorrência eletrônica, tipo **maior oferta**, por se tratar de outorga onerosa com exploração econômica pelo particular, caracterizando contratação geradora de receita ao Município.

1.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.5. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.6.1. Recebimento das propostas: das 08h do dia 03/02/2026, às 08h59min do dia 02/03/2026.

1.6.2. Início da Sessão de Disputa: às 09h do dia 02/03/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7. A disputa dar-se-á pelo modo de disputa ABERTO, nos termos do item **9.10** deste edital.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta concorrência a concessão onerosa de uso, com encargos e condições, das dependências internas do Parque de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2.2. Para os fins deste edital considera-se:

I – **Licitante**: participante do certame;

II – **Adjudicatária**: licitante vencedora após a adjudicação;

III – **Concessionária**: adjudicatária após a assinatura do contrato, responsável pela execução e exploração do objeto.

2.3. O evento contará com entrada gratuita nos dias 09 e 10 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.3.1. Excepcionalmente, no dia 11 de abril de 2026, será cobrado ingresso solidário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cuja arrecadação será integralmente revertida às instituições previamente indicadas pelo Município, não se confundindo com a exploração econômica atribuída à empresa concessionária.

2.4. O objeto compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, sistemas, mão de obra especializada, logística, bem como a obtenção de licenças, alvarás e autorizações técnicas e operacionais, e todos os serviços necessários à plena execução do evento, conforme especificações do respectivo Termo de Referência e seus anexos.

2.5. A concessionária ficará autorizada a explorar, com exclusividade, as atividades econômicas inerentes ao evento, compreendendo, dentre outras: praça de alimentação, áreas internas, camarotes, setor VIP, estacionamento, publicidade, assumindo integralmente os riscos do empreendimento, sem garantia de público mínimo, faturamento ou receitas.

2.6. Os valores decorrentes da exploração econômica serão arrecadados direta e exclusivamente pela concessionária, observado o seguinte:

2.6.1. Camarotes: 30 (trinta) unidades.

Poderão ser comercializados nos 3 dias de evento, com capacidade mínima de 10 pessoas por camarote.

2.6.2. Estacionamento: Com cobrança máxima de R\$ 50,00 por veículo, por dia de evento.

2.6.2.1. Para exploração do estacionamento, a concessionária deverá providenciar:

- a)** segurança patrimonial;
- b)** no mínimo 02 estruturas de controle de acesso;
- c)** sinalização e identificação.

2.6.3. Praça de Alimentação: Exploração exclusiva pela concessionária, que deverá fornecer a infraestrutura mínima prevista no Anexo I do Termo de Referência, observadas, ainda:

- a)** barracas octanorm ou similar, mínimo 10 (dez), (conforme Anexo I) ou superior, se assim proposto, com área mínima de 20m² cada;
- b)** cobertura e tendas conforme Anexo I;
- c)** lonas antichamas;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) laudos e ART antes do início da montagem.

2.6.4. Também serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a divulgação do evento denominado Festa do Peão de Boiadeiro de Taiaçu - 2026, na mídia local e regional, através de:

- a)** Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento;
- b)** Propaganda rádios FM da região, bem como panfletos;
- c)** Propaganda volante;
- d)** Propaganda e impulsionamento em redes sociais.

2.6.5. A concessionária poderá comercializar espaços publicitários vinculados ao evento, observada a legislação aplicável.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação não implicará despesa direta para o Município, uma vez que a remuneração da concessionária decorrerá da exploração econômica do evento, além do pagamento da outorga onerosa ao Município, nos termos deste edital e do Termo de Referência.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º, e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de oferta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) Que estejam sob falência, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial com plano homologado, mediante comprovação de viabilidade para execução do objeto.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação nesta concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto e a oferta para a concessão onerosa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) o valor a ser pago à Prefeitura pela outorga da concessão das áreas internas do Parque de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, durante a realização da festa;

b) o compromisso de que arcará com as despesas de infraestrutura e serviços discriminados do Termo de Referência e seus anexos, abrangendo, dentre outros: (estruturas para camarotes; instalação de palco; tendas; sistemas de som e iluminação; fechamento com chapas divisórias; gradis; carreta banheiro; infraestrutura da praça de alimentação; cobertura da praça de alimentação; sinalização; geradores; infraestrutura tipo arena; infraestrutura tipo “querência”; jogos de bistrô de madeira; iluminação da arena; divulgação do evento; recolhimento de ART; obtenção de alvarás, licenças e AVCB; montagem e desmontagem das estruturas);

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

8.2. O valor proposto pela concessão de uso não poderá ser inferior a R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), sob pena de desclassificação.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

8.4. As ofertas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), da agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação.

9.15. No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da agente contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela agente contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor oferta (maior lance) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.21. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a maior oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. A agente contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação da oferta, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao valor mínimo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final inferior ao mínimo estabelecido.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela agente de contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e, quando aplicável, de seus responsáveis, administradores e demais pessoas físicas vinculadas, na forma da legislação vigente e das regras dos respectivos cadastros, para verificação de impedimentos à participação e à contratação.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.14.2.1. O licitante detentor da maior oferta, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 1 (um), calculados da seguinte forma:

a) LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) ET = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

11.14.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e Grau de Endividamento Total (ET) maior que 1,00 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), da empresa licitante e dos responsáveis técnicos a ela vinculados, em razão da responsabilidade técnica pela montagem de toda a infraestrutura;

b) Declaração estrita e expressa sob as penas da lei, datada e assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para tal, que se compromete, em caso de sagrar-se vencedora, a apresentar como condição essencial à celebração do contrato, cópias dos comprovantes de que, no mínimo 10 (dez) colaboradores possuem os necessários treinamentos para atender os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução dos serviços, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade (conforme NR 35, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego);

c) Comprovação de vínculo com o responsável técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela fiscalização e orientação dos trabalhadores, com inscrição junto ao órgão competente, mediante integração no quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, com fornecimento de laudos de segurança do trabalho;

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) no CREA, que comprove aptidão do responsável técnico pelo objeto, sendo acervado os principais itens, como camarotes, palco, arena, fechamentos e pirâmides;

f) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, facultada a visita prévia ao local da realização do evento.

11.14.4.1. A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

11.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por cópia simples ou autenticada por cartório competente.

11.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.17. A agente de contratação ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

11.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

12.3. As ofertas devem ser expressas em moeda corrente nacional.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando autorizada a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, serão concedido ao licitante **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação da oferta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.7. A concessionária reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9.1. Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

XVII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII. DO PAGAMENTO

A concessionária deverá efetuar o pagamento do valor global da outorga em favor do Município com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, mediante depósito/transferência em conta indicada pelo Município, com comprovação nos autos.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções aplicáveis são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste edital, e serão graduadas e operacionalizadas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas ou obrigações que não resultem prejuízo à Administração;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

II – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, cuja aplicação e gradação observarão os critérios definidos no contrato.

19.3. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a extinção do contrato, quando cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

XX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XXI. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

21. Fica facultada a realização de visita técnica ao Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, a qual poderá ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.13. Esta concorrência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação da concorrência induz à extinção do contrato.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br

22.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus adendos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 02 de fevereiro de 2026.

SUELI APRECIDA MENDES BIANCARDI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS

37ª FESTA DO PEÃO DE TAIAÇU – EDIÇÃO 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante outorga onerosa, para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026, evento de grande relevância regional, a ser realizado no Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, no Município de Taiaçu/SP, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, com exploração econômica do evento por conta e risco exclusivo da concessionária, nos termos deste instrumento.

1.2. O evento contará com entrada gratuita nos dias 09 e 10 de abril de 2026.

1.2.1. Excepcionalmente, no dia 11 de abril de 2026, será cobrado ingresso solidário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cuja arrecadação será integralmente revertida às instituições previamente indicadas pelo Município, não se confundindo com a exploração econômica atribuída à concessionária.

1.3. O objeto compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, sistemas, mão de obra especializada, logística, bem como a obtenção de licenças, alvarás e autorizações técnicas e operacionais, e todos os serviços necessários à plena execução do evento, conforme especificações deste Termo e de seus anexos.

1.4. O contrato terá vigência restrita à execução do evento, abrangendo as fases de montagem, realização e desmontagem, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de objeto eventual, com data certa e natureza transitória.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade, viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

2.2. A Festa do Peão de Taiaçu constitui evento tradicional e consolidado no calendário municipal, com expressiva repercussão regional, promovendo desenvolvimento econômico, fortalecimento do comércio local, turismo, cultura e lazer, atendendo ao interesse público primário.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.3. Os festejos demandam a contratação de empresa especializada para organização e montagem da infraestrutura necessária, visando garantir execução adequada e acolhimento seguro do público.

2.4. Considerando a complexidade do evento, o volume estimado de público e as exigências legais de segurança, acessibilidade e regularidade técnica, evidenciou-se a inviabilidade de execução direta pela Administração, justificando-se a contratação especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação da infraestrutura e da organização operacional do evento, abrangendo:

- a)** planejamento técnico e operacional;
- b)** obtenção de licenças, alvarás e autorizações;
- c)** montagem completa das estruturas;
- d)** operação durante os dias do evento;
- e)** desmontagem e retirada integral das estruturas, com recomposição do local.

3.2. A solução assegura padronização, segurança, eficiência e mitigação de riscos, evitando fragmentação e sobreposição de responsabilidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** capacidade técnico-profissional e operacional compatível com eventos de grande porte;
- c)** regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d)** equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis;
- e)** capacidade econômica.

4.2. Todos os materiais, estruturas e sistemas deverão estar em perfeito estado, certificados e em conformidade com a legislação.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.3. A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, as ARTs e documentos técnicos previstos neste Termo e no ANEXO II, inclusive para:

- I** – instalações elétricas e iluminação;
- II** – estruturas do evento (palco, tendas, camarotes, fechamentos etc.);
- III** – demais itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros para expedição do AVCB.

5. DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA EMPRESA CONTRATADA (EXPLORAÇÃO ECONÔMICA)

5.1. A empresa contratada ficará autorizada a explorar, com exclusividade, as atividades econômicas inerentes ao evento, compreendendo, dentre outras: praça de alimentação, áreas internas, camarotes, setor VIP, estacionamento, publicidade, assumindo integralmente os riscos do empreendimento, sem garantia de público mínimo.

5.2. Os valores decorrentes da exploração econômica serão arrecadados direta e exclusivamente pela contratada, observado o seguinte:

5.2.1. 30 (trinta) Camarotes

Poderão ser comercializados nos 3 dias de evento, com capacidade mínima de 10 pessoas por camarote.

5.2.2. Estacionamento

Com cobrança máxima de R\$ 50,00 por veículo.

5.2.2.1. Para exploração do estacionamento, a contratada deverá providenciar:

- a)** segurança patrimonial;
- b)** no mínimo 02 estruturas de controle de acesso;
- c)** sinalização e identificação.

5.2.3. Praça de Alimentação: Exploração exclusiva da contratada, que deverá fornecer a infraestrutura mínima prevista no ANEXO I, observadas, ainda:

- a)** barracas octanorm ou similar, mínimo 10 (dez), (conforme Anexo I) ou superior, se assim proposto, com área mínima de 20m² cada;
- b)** cobertura e tendas conforme Anexo I;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- c) lonas antichamas;
- d) laudos e ART no ato da assinatura do contrato.

5.3. Também serão de responsabilidade da empresa VENCEDORA a DIVULGAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TAIAÇU - 2026, NA MÍDIA LOCAL E REGIONAL, ATRAVÉS DE:

- a) Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento.
- b) Propaganda rádios FM da região, bem como panfletos.
- c) Propaganda volante.
- d) Propaganda e impulsionamento em redes sociais.

5.4. A contratada poderá comercializar espaços publicitários vinculados ao evento, observada a legislação aplicável.

5.5. É vedada a transferência total ou parcial das obrigações da contratada sem prévia anuência formal do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao Município:

- a)** disponibilizar o recinto do evento;
- b)** disponibilizar 01 ambulância, com profissional de enfermagem;
- c)** providenciar areia na arena;
- d)** contratar os shows artísticos do evento;
- e)** providenciar o recolhimento do ECAD relativo aos shows;
- f)** contratar o circuito de rodeio;
- g)** comunicar à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar a execução;
- h)** segurança.

6.2. O Município responderá apenas por atrações, estruturas ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

7. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS, LICENÇAS E REGULARIDADE

7.1. Caberá à contratada:



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a)** manter pasta técnica dos serviços (contrato, projetos, cronogramas, laudos, ARTs etc.);
- b)** comunicar intercorrências e adotar medidas corretivas;
- c)** observar rigorosamente o cronograma;
- d)** obter todas as licenças e autorizações, inclusive Alvará Municipal e AVCB, apresentando o AVCB com antecedência mínima de 24 horas do início do evento;
- e)** arcar integralmente com custos, taxas e protocolos junto aos órgãos competentes.

7.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, no que couber, as normas aplicáveis, inclusive: Constituição Federal, CDC, Código Civil, normas ABNT/INMETRO e exigências técnicas do Corpo de Bombeiros (CBPMESP).

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA GLOBAL DE OUTORGA EM FAVOR DO MUNICÍPIO, condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido valor mínimo de outorga no montante de R\$ 10.700,00, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem oferta inferior a esse valor.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de execução compreenderá montagem, realização e desmontagem do evento, encerrando-se com a completa recomposição do local.

9.2. O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

9.3. A desmontagem deverá ocorrer a partir de 13/04/2026, imediatamente após o término do evento, em cronograma aprovado pela fiscalização.

10. DA ESTIMATIVA DE COMPARECIMENTO

10.1. Estima-se público aproximado de 6.000 pessoas, distribuídas ao longo dos 3 dias de evento.

11. DO PADRÃO DE QUALIDADE, EXPERIÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM EDIÇÕES ANTERIORES



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.1. Considerando a relevância regional do evento e o padrão estrutural e organizacional observado em edições anteriores, exigir-se-á que a proposta atenda, no mínimo, a padrão de qualidade equivalente ou superior ao praticado na edição de 2025.

11.2. A simples apresentação de maior oferta econômica não assegura, por si só, a contratação, devendo a proponente comprovar capacidade técnica, operacional, estrutural e financeira compatível.

11.3. Poderão ser desclassificadas, de forma motivada, as propostas que:

- a)** apresentem estrutura incompatível com o porte do evento;
- b)** indiquem redução de qualidade em relação às edições anteriores;
- c)** não demonstrem experiência em eventos de grande porte ou similares;
- d)** apresentem risco à segurança, conforto, acessibilidade ou à imagem institucional do Município;
- e)** embora financeiramente vantajosas, comprometam o padrão técnico, estrutural ou organizacional do evento.

11.4. Para avaliação, poderão ser considerados: histórico de eventos, registros fotográficos/audiovisuais, equipe técnica, compatibilidade da estrutura com o público estimado e padrão das edições anteriores.

11.5. A decisão de desclassificação deverá ser devidamente fundamentada.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

12.1. A empresa contratada responderá integral e exclusivamente, civil e criminalmente, por danos decorrentes da execução do objeto, incluindo segurança do público e participantes.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE RODEIO

13.1. A fiscalização caberá à Diretoria de Esportes e Cultura.

13.2. O evento terá acompanhamento e suporte de equipe denominada Comissão de Rodeio, definida pela Prefeitura.

13.3. Toda alteração relevante na estrutura ou organização do evento somente será aceita com anuênciça da fiscalização e da Comissão de Rodeio, quando aplicável.

13.4. A contratada indicará representante formal para acompanhamento da execução.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

14.1. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor global da outorga em favor do Município com antecedência mínima de 24 horas do início do evento.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Fica facultada a realização de visita técnica ao Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi”, a qual poderá ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os shows artísticos serão definidos, contratados e custeados exclusivamente pelo Município, não integrando o objeto desta contratação.

16.2. A contratada declara ciência de que:

- a)** a grade de shows poderá ser definida após a homologação;
- b)** a definição dos artistas não gera direito a reequilíbrio ou compensação;
- c)** a exploração comercial independe da grade de shows;
- d)** a expectativa de público e faturamento constitui risco do particular, não sendo garantido público mínimo.

16.3. A exploração econômica do evento constitui risco exclusivo da contratada, inexistindo garantia de resultado financeiro.

16.4. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança dos camarotes, estacionamento, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

Estacionamento: máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por veículo de passeio.

Bebidas: com o objetivo de garantir qualidade ao consumidor, somente será permitido a comercialização de cerveja de marcas amplamente reconhecida no mercado nacional, tais como: Antárctica, Skol, Heineken, Brahma; sendo vedada a comercialização de marcas sem reconhecimento comercial ou de procedência duvidosa.

16.5. A Empresa proponente deverá manter a limpeza da área interna, objeto da concessão de uso.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ADENDO I **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

A montagem de toda estrutura da festa será de responsabilidade da empresa contratada, devendo conter, minimamente, o que segue abaixo:

I - INFRAESTRUTURA:

- 1.1.** Fornecimento de Alvarás de Licença da Prefeitura e o AVCB do Corpo de Bombeiros incluso o projeto do evento, extintores, sinalizações e tudo que for necessário para obtenção dos alvarás;
- 1.2.** Fornecimento de no mínimo estrutura para 30 (trinta) camarotes familiares (sendo que no mínimo 6 será destinado as autoridades), com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,5m X 2,5m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração preferencialmente em lycra; estrutura para camarote Open Bar coberto com tendas 10m X 10m).
- 1.3.** Fornecimento e instalação de um palco, com no mínimo 10,00 m de frente por 10,0 m de fundo, com duas áreas de serviços, duas torres de som, testeira em box truss com 10 (dez) metros de comprimento e grid lateral com P50 linha pesada para sustentação dos painéis de led e caixas de som em alumínio;
- 1.4.** Fechamento com chapas divisórias entre ambientes, no mínimo, 800m (oitocentos metros);
- 1.5.** Fornecimento de 01 (uma) carreta banheiro, (unidade móvel), com no mínimo as seguintes especificações; sendo 11 (onze) sanitários femininos com vasos, papeleiras e lixeiras, 01 (um) fraldário, 07 (sete) sanitários masculinos com vasos, papeleiras e lixeiras, 08 (oito) mictórios masculinos, 08 (oito) torneiras instaladas, sendo 04 (quatro) de cada lado de acesso, 04 (quatro) secadores elétricos para as mãos, totalizando 39 (trinta e nove) pontos de atendimento;
- 1.6.** Fornecimento de no mínimo, 15 (quinze) a 20 (vinte) banheiros químicos, sendo 02 preparados para deficientes físicos com manutenção e limpeza diária;
- 1.7.** Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmidas;
- 1.8.** Fornecimento de cobertura para praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 700 m² (setecentos metros quadrados), com 06 (seis) tendas tipo chapéu de bruxa de, no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) cada, e 04 (quatro) tendas tipo



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

chapéu de bruxa de, no mínimo, 25m (vinte e cinco metros quadrados), com pé direito mínimo de 4 m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.

1.9. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, informações e outros de interesse público;

1.10. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica com óleo diesel de no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local;

1.11. Fornecimento de infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1.000m² (mil metros quadrados) e 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

1.12. Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touros e cavalos), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

1.13. Fornecimento de 30 (trinta) jogos de bistrôs de madeira para os camarotes, composto cada jogo de 01 (uma) mesa e 03 (três) banquetas.

1.14. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis para o evento, e ainda, que atendam às exigências técnicas de cada apresentação artística;

1.15. Fornecimento de sistema de luz emergencial na praça de alimentação e camarotes com, no mínimo, 20 (vinte) lâmpadas;

1.16. Fornecimento de iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de box truss, com 10 (dez) mini-brutts e, para os camarotes e arquibancadas e praça de alimentação com, no mínimo, 20 (vinte) refletores de LED coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;

1.17. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;

1.17.1. A desmontagem da estrutura deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 13/04/2026.

1.18. Recolhimento do ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessários;

1.19. Divulgação do evento na mídia local e regional;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.20. Instalação de 300mts (trezentos metros) de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;

1.21. Especificações mínimas dos equipamentos:

II – GERADORES, REDE ELÉTRICA E ELETRICISTA:

2.1. Locação de 02 (dois) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação e distribuição da rede elétrica interna da festa (arquibancada , camarotes , barracas , pirâmides ,banheiros e todas que fizerem necessárias), fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento.

(Sistema de Som, Iluminação e Painéis de Led):

2.2. 02 (quatro) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo cada painel de led 03m X 04m , totalizando 24 (vinte e quatro) metros quadrados, 01 (uma) testeira de led com 01mX10m , totalizando 10 (dez) metros quadrados e 01 (um) painel de led para os shows artísticos de no mínimo 04mX10m , totalizando 40 (quarenta) metros quadrados ,com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em boxtruss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros), fornecido pelo licitante.

2.3. fornecimento de sistema de som, iluminação e painéis de led adequados para o evento;

2.4. fornecimento de sistema de som, iluminação e painéis de LED adequados e compatíveis com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico dos shows) com no mínimo as seguintes configurações e quantidades:

III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

3.1. CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação, com no mínimo 60 canais analógicos e digitais, com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing
- 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512, com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 01 Chave de distribuição de força Trifásica, com no mínimo 500 ampéres por fase; - 01 Main Power de no mínimo 800 Ampéres;
- 01 Cabo de AC de 120mm, com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas. - Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

3.2. REFLETORES

- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 12 Elipsodais c/ Iris;
- 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- Lâmpadas Extras.

3.3. ACESSÓRIOS

- Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e a distância envolvidas.
- Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
- Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

3.4. EFEITOS

- 03 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker.
- 02 Ventiladores;
- 08 Strobo Atomic 3000 Martin.
- 36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLOR
- 24 Moving Lights Bean 200

3.5. SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente.

3.6. EQUIPE OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- A Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por no mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

3.7. SONORIZAÇÃO

SISTEMA DE P.A.

P.A.

01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL “A”, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via auxiliar, a critério do técnico da banda. Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO,GEO-T, Meyer Sound Milo;

04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill. Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz

Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms, em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;
- O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz;
- O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz;
- A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders";
- A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;
- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;
- Computador com software para operacionalização da console Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack; - Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

3.10. SISTEMA DE MONITOR

Monitores

- 12 - Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer, EAW SM400, Clair Bros ou EletroVoice 1122FM;
- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub-drum 1 X 18"; 2.4.5.2).

Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms, em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;
- O total de pré-amplificadores de entrada: 48;
- O total de pré-amplificadores de saída: 24;
- A superfície de controle de deverá ter no mínimo 24 "faders";
- A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;
- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;
- Computador com software para operacionalização da console Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

3.11. PERIFÉRICOS

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

3.12. ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;
- 01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores;
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10;
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas;
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.

3.13. MICROFONES

- 02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão;
- 04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfones Shure Beta 52;
- 12 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 04 Microfones Shure SM 98 A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela”ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação.

3.14. ACESSÓRIOS

- 15 direct box passivo;
- 10 direct box ativo;
- 25 pedestais modelo girafa, variados;
- 10 Garras LP (klamp) para microfones.

3.15. BACK-LINE

- 01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile;
- 01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal;
- 01 Amplificador Roland Jazz Chorus;
- 01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK;
- 01 baterias acústicas completas Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada.

3.16. PRATICÁVEIS



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 16 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.

3.17. EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar à disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor,
- 02 Roadies.

3.18. SISTEMA DE AC

Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power, com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

IV - BANHEIROS QUÍMICOS

4.1. Locação de 15 (quinze) a 20 (vinte) banheiros químicos (masculino/feminino), e 02 banheiros químicos para deficientes;

4.2. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas;

4.3. Os banheiros deverão conter iluminação.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ADENDO II RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTOS (ART/LAUDOS)

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a)** ART de projeto e execução das instalações elétricas e iluminação;
- b)** ART das estruturas do evento;
- c)** Alvará municipal;
- d)** AVCB;
- e)** laudos exigidos pelo CBPMESP e recolhimento de taxas pertinentes.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO Nº 81/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDERECO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

Pela outorga da concessão onerosa de uso, com encargos e condições, das dependências internas do Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi” (Recinto Municipal), para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, com exploração econômica do evento por conta e risco exclusivo da concessionária, ofertamos o valor de: R\$ _____ (_____), valor este proposto como maior oferta, nos termos do edital e de seus anexos.

A empresa _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

I – Executará o objeto da concessão em estrita observância às disposições do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como às normas técnicas brasileiras aplicáveis ou outras que assegurem padrão de qualidade igual ou superior, atendendo integralmente às orientações da fiscalização do Município CONCEDENTE, assumindo plena, exclusiva e integral responsabilidade pela execução do futuro contrato.

II – Assume integralmente os riscos inerentes à exploração econômica do evento, inexistindo qualquer direito à recomposição, subsídio ou garantia de resultado financeiro por parte da Administração.

III – A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

IV – Não se encontra incursa em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que:



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a)** conhece integralmente e aceita, sem ressalvas, todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e em seus anexos;
- b)** a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente;
- c)** possui plena ciência de que a concessão se dará sem qualquer vínculo trabalhista, societário ou de responsabilidade financeira com o Município, além daqueles expressamente previstos no contrato.
- d)** a grade de shows poderá ser definida após a homologação;
- e)** a definição dos artistas não gera direito a reequilíbrio ou compensação;
- f)** a exploração comercial independe da grade de shows.

16.3. A exploração econômica do evento constitui risco exclusivo da contratada, inexistindo garantia de resultado financeiro, público mínimo ou faturamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, TENDO POR OBJETO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS “JAMIRO APARECIDO BIANCARDI”, PARA REALIZAÇÃO DA 37ª FESTA DO PEÃO

O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONCEDENTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 81/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a concessão onerosa de uso, com encargos e condições, das dependências internas do Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi” (Recinto Municipal), para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

§ 1º. O objeto contratual compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, sistemas, mão de obra especializada, logística, bem como a obtenção de licenças, alvarás e autorizações técnicas e operacionais, e todos os serviços necessários à plena execução do evento, conforme especificações do respectivo Termo de Referência e seus anexos.

§ 2º. A concessionária ficará autorizada a explorar, com exclusividade, as atividades econômicas inerentes ao evento, compreendendo, dentre outras: praça de



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

alimentação, áreas internas, camarotes, setor VIP, estacionamento, publicidade, assumindo integralmente os riscos do empreendimento, sem garantia de público mínimo, faturamento ou receitas, não se caracterizando, em qualquer hipótese, concessão ou permissão de serviço público, tampouco delegação de atividade típica do Poder Público.

§ 3º. Os valores decorrentes da exploração econômica serão arrecadados direta e exclusivamente pela concessionária, observado o seguinte:

I - Camarotes: 30 (trinta) unidades, os quais poderão ser comercializados nos 3 dias de evento, com capacidade mínima de 10 pessoas cada um.

II - Estacionamento: Com cobrança máxima de R\$ 50,00 por veículo, por dia de evento, cabendo à concessionária providenciar segurança patrimonial; 02 estruturas de controle de acesso, sinalização e identificação.

III - Praça de Alimentação: Exploração exclusiva pela concessionária, que deverá fornecer a infraestrutura mínima prevista no Anexo I do Termo de Referência, observadas, ainda:

a) barracas octanorm ou similar, mínimo 10 (dez), (conforme Anexo I) ou superior, se assim proposto, com área mínima de 20m² cada;

b) cobertura e tendas conforme Anexo I;

c) lonas antichamas;

d) laudos e ART antes do início da montagem.

§ 4º. Também serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a divulgação do evento denominado Festa do Peão de Boiadeiro de Taiaçu - 2026, na mídia local e regional, através de:

a) Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento;

b) Propaganda rádios FM da região, bem como panfletos;

c) Propaganda volante;

d) Propaganda e impulsionamento em redes sociais.

§ 5º. A concessionária poderá comercializar espaços publicitários vinculados ao evento, observada a legislação aplicável.

§ 6º. Fica ressalvado que, excepcionalmente, no dia 11/04/2026, poderá ser cobrado ingresso solidário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cuja arrecadação será integralmente



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

revertida às instituições previamente indicadas pelo Município, não se integrando à receita da **CONCESSIONÁRIA** nem à exploração econômica objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução compreenderá montagem, realização e desmontagem do evento, encerrando-se com a completa recomposição do local.

§ 1º. O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

§ 2º. A desmontagem deverá ocorrer a partir de 13/04/2026, imediatamente após o término do evento, em cronograma aprovado pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR OFERTADO E DO PAGAMENTO

Pela outorga da concessão onerosa de uso, com encargos e condições, das dependências internas do Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi” (Recinto Municipal), para a organização, realização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2026, com exploração econômica do evento por sua conta e risco, a concessionária pagará ao Município o valor correspondente à maior oferta apresentada e vencedora no certame, no montante de R\$ _____ (_____), a título de outorga onerosa.

§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, mediante depósito/transferência em conta indicada pelo Município, com comprovação nos autos do processo licitatório.

§ 2º. O inadimplemento do pagamento da outorga no prazo estipulado caracteriza inexecução grave, sujeitando a **CONCESSIONÁRIA** às sanções cabíveis e à extinção contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não implicará despesa direta para o Município, uma vez que a remuneração da concessionária decorrerá da exploração econômica do evento, além do pagamento da outorga onerosa ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e em seus anexos:



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I – Obrigações gerais de execução

- 1.** Executar integralmente o objeto da concessão, por sua conta e risco exclusivo, compreendendo a organização, planejamento, montagem, operação, realização e desmontagem da infraestrutura necessária à 37ª Festa do Peão de Taiaçu – Edição 2026, em estrita conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.
- 2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, sistemas, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, logística e suporte técnico necessários à perfeita execução do evento.
- 3.** Garantir que todas as estruturas, equipamentos e sistemas estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente certificados e compatíveis com o porte do evento.
- 4.** Cumprir rigorosamente o cronograma aprovado pela fiscalização, especialmente quanto aos prazos de montagem, realização e desmontagem, com recomposição integral do local ao final.

II – Licenças, alvarás e regularidade técnica

- 5.** Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações legais e técnicas necessárias à realização do evento, incluindo, mas não se limitando a: Alvará Municipal; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e autorizações técnicas correlatas.
- 6.** Apresentar as ARTs e documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e no ANEXO II, especialmente relativos: às instalações elétricas e de iluminação; às estruturas físicas do evento; aos demais itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- 7.** Apresentar o AVCB com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.
- 8.** Manter pasta técnica completa contendo contrato, projetos, laudos, ARTs, cronogramas e demais documentos pertinentes, à disposição da fiscalização.

III – Operação, segurança e responsabilidade

- 9.** Assegurar a segurança de seus trabalhadores, de suas equipes, dos bens, equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, bem como adotar todas as medidas necessárias à prevenção de riscos decorrentes da execução do objeto, respondendo integral e exclusivamente, nas esferas civil e criminal, por danos a eles relacionados.
- 10.** Disponibilizar equipe operacional qualificada, treinada, uniformizada e equipada com EPIs, em número suficiente para operação segura e contínua do evento.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência relevante, adotando prontamente as medidas corretivas necessárias.

12. Observar rigorosamente as normas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e do INMETRO e às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – CBPMESP.

IV – Exploração econômica do evento

13. Explorar economicamente o evento com exclusividade, assumindo integralmente os riscos do empreendimento, sem garantia de público mínimo ou de resultado financeiro.

14. Realizar, por sua conta e responsabilidade, a exploração das atividades econômicas autorizadas, incluindo, entre outras: camarotes; estacionamento; praça de alimentação; áreas internas e setor VIP e publicidade vinculada ao evento.

15. Observar os valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente para o estacionamento: até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo.

16. Providenciar, para exploração do estacionamento, controle de acesso, sinalização adequada e segurança patrimonial.

17. Executar a divulgação do evento na mídia local e regional, incluindo confecção e distribuição de material gráfico, propaganda em rádio, propaganda volante e impulsionamento em redes sociais.

18. Garantir que a comercialização de bebidas observe os padrões de qualidade definidos, sendo vedada a venda de produtos de procedência duvidosa ou sem reconhecimento comercial.

V – Limitações e vedações

19. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização do Município.

20. Abster-se de promover alterações relevantes na estrutura ou organização do evento sem anuênci a formal da fiscalização e da Comissão de Rodeio, quando aplicável.

21. Manter a limpeza, conservação e organização da área interna objeto da concessão durante todo o período do evento.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI – Relação com o Município

22. Reconhecer que os shows artísticos são contratados e custeados exclusivamente pelo Município; que a definição da grade de shows não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro e que a exploração comercial independe das atrações artísticas.

23. Cumprir integralmente o pagamento do valor global da outorga, na forma e prazo previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, além das previstas na legislação aplicável e no edital, as seguintes:

I – Disponibilização do espaço e condições de uso

1. Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA**, nas condições pactuadas, o Parque Municipal de Eventos “Jamiro Aparecido Biancardi” (Recinto Municipal), para as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, conforme cronograma aprovado.

2. Garantir o acesso ao recinto nos dias e horários necessários à execução do objeto, observadas as regras internas e orientações da fiscalização.

II – Apoio institucional e contratações a cargo do Município

3. Disponibilizar 01 (uma) ambulância, com profissional de enfermagem, durante os dias do evento, na forma definida pela Administração.

4. Providenciar areia na arena, em quantidade e condições compatíveis com as necessidades do evento.

5. Contratar e custear os shows artísticos do evento, os quais não integram o objeto desta concessão.

6. Providenciar o recolhimento do ECAD relativo aos shows artísticos contratados pelo Município.

7. Contratar o circuito de rodeio, conforme planejamento da Administração.

III – Fiscalização, coordenação e comunicação

8. Designar formalmente a fiscalização do contrato e a equipe de acompanhamento, inclusive a Comissão de Rodeio, quando aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução; solicitar ajustes e correções; registrar ocorrências e orientar a execução nos limites do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9. Comunicar tempestivamente à **CONCESSIONÁRIA** quaisquer fatos, ocorrências ou decisões administrativas que possam impactar a execução do objeto, inclusive alterações relevantes de planejamento sob responsabilidade do Município.

IV – Segurança

10. Providenciar a segurança do evento, nos limites de suas competências e possibilidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** quanto à execução do objeto e à segurança do público no âmbito de suas atividades.

V – Limitação de responsabilidade

11. O MUNICÍPIO CONCEDENTE responderá exclusivamente por atrações, estruturas ou serviços expressamente assumidos neste contrato e no Termo de Referência, não se responsabilizando por obrigações atribuídas à **CONCESSIONÁRIA**, nem por riscos inerentes à exploração econômica do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Diretoria de Esportes e Cultura, auxiliada por equipe denominada Comissão de Rodeio, definida pela Prefeitura, a quem caberá:

I – Acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato, bem como as medidas adotadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

II – Garantir a conformidade das instalações e dos serviços em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

III – Verificar a observância dos prazos contratuais e adequações de pagamento;

IV – Zelar pela segurança, eficiência e economicidade na execução contratual, promovendo a preservação do interesse público.

Parágrafo único. Toda alteração relevante na estrutura ou organização do evento somente será aceita com anuênciā da fiscalização e da Comissão de Rodeio, quando aplicável.

A contratada indicará representante formal para acompanhamento da execução.

As atividades de fiscalização exercidas pela fiscalização não eximem a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades assumidas contratualmente, nem transferem ao Município ou a seus agentes quaisquer ônus decorrentes do inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.

§ 1º Para os fins da LGPD, o **Contratante** atua na qualidade de **Controlador**, e a **Contratada** na qualidade de **Operadora**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do Contratante.

§ 2º É vedado à Contratada utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

§ 3º A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 4º A Contratada deverá comunicar ao Contratante, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

§ 5º A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo Contratante, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

§ 6º Encerrada a vigência do contrato, a Contratada deverá, mediante solicitação ou orientação do Contratante, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

§ 7º A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a **CONCESSIONÁRIA** que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 3º. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

I - para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato;

II - para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j**, a multa será de 10,1% a 20% do valor do contrato.

§ 4º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

§ 5º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 6º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “**a**”, “**b**” e “**c**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, e c**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea **d**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 9º. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 1º, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo único. A extinção do contrato não afasta a obrigação de reparação integral de danos, nem a aplicação de sanções por infrações verificadas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONCEDENTE**, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, seus anexos e à proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2026.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: